GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Salvador/BA
Março/2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Santo Antônio de Jesus

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Santo Antônio de Jesus

Unidade Regional: Santo Antônio de Jesus

Gerente Local: Eduardo Cardoso Lopes

E-mail: eduardo.lopes@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75) 3631 - 8107

Período: 2 de Março de 2026 a 8 de Março de 2026

Responsáveis pelas Inspeções: Lucas Dias e Luís Augusto de Santana

Data de Conclusão da inspeção: 8 de março de 2026

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 21
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 22
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 29
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 32
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 51
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 52
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 56

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Santo Antônio de Jesus**, no período compreendido entre os dias 2 e 8 de Março de 2026.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Santo Antônio de Jesus**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; qualidade e preservação do corpo receptor; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Santo Antônio de Jesus
Data de assinatura contrato de programa	03/06/2019
Data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Programa	02/09/2021
Data de assinatura convênio de cooperação	15/12/2017
Prazo contrato de programa	30 anos
Data de vencimento contrato de programa	03/06/2049
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2026.

Considerando a publicação das Normas de Referências nº 03/2023, 05/2024, 08/2024 e 09/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, bem como a possibilidade de revisão e adequação das metas e prazos no PLANO DE INVESTIMENTOS e nos PLANOS DE METAS e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foi assinado em 12 de agosto de 2025 o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa, cujo objeto é a repactuação do Contrato de Programa para incorporação das mencionadas normas de referência.

Destaque-se que o disposto no art. 50, inciso III, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 condiciona o acesso a recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União à observância das normas de referência para regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário expedidas pela ANA.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos na área de abrangência do contrato sistemas de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2024	185.062,00	374.563,50	991.967,25	2.018.715,24	444.502,23	210.424,70
2025	1.706.105,00	412.579,29	910.188,23	12.101,74	448.977,37	210.424,70
2026	0,00	440.646,36	837.698,44	9.458,07	453.158,88	210.424,70
2027	0,00	467.315,54	819.630,69	28.589,69	457.042,01	210.424,70
2028	0,00	493.552,75	1.877.307,87	27.676,59	460.623,41	210.424,70
2029	0,00	542.112,50	533.509,30	17.263,58	463.897,15	210.424,70
2030	0,00	593.717,21	1.191.637,94	16.215,73	466.863,62	210.424,70
2031	0,00	626.209,50	472.572,90	15.301,09	469.164,97	210.424,70
2032	0,00	645.509,12	1.035.473,98	14.139,30	470.771,65	210.424,70
2033	0,00	674.751,05	305.817,18	1.779,72	472.014,68	210.424,70
2034	0,00	690.565,19	216.456,77	494,78	472.892,87	210.424,70
2035	0,00	704.503,82	127.252,36	0,00	473.410,84	210.424,70
2036	0,00	716.553,96	38.757,86	0,00	473.567,68	210.424,70
2037	0,00	726.713,13	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2038	0,00	735.868,47	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2039	0,00	744.711,56	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2040	0,00	753.233,66	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2041	0,00	761.425,98	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2042	0,00	769.279,68	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2043	0,00	776.785,87	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2044	0,00	783.935,61	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2045	0,00	790.719,92	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2046	0,00	797.129,79	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2047	0,00	803.156,15	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2048	0,00	808.789,90	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
2049	0,00	814.021,92	0,00	0,00	473.567,68	210.424,70
TOTAL	1.891.167,00	17.448.351,44	9.358.270,77	2.161.735,51	12.183.267,24	5.471.042,20

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na área de abrangência do contrato para os sistemas de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2024	0,00	670.401,00	0,00	320.724,81	0,00	124.725,76
2025	0,00	687.456,44	873.159,76	9.525,25	0,00	120.950,48
2026	0,00	704.941,65	11.030,31	9.201,58	0,00	117.303,48
2027	0,00	706.536,18	0,00	5.771,19	0,00	114.364,78
2028	35.800.000,00	707.625,11	0,00	136.417,92	0,00	111.604,47
2029	71.600.000,00	708.405,92	0,00	159.083,65	0,00	95.857,39
2030	71.600.000,00	708.639,06	0,00	77.243,90	0,00	95.857,39
2031	0,00	708.604,12	0,00	264.800,47	0,00	95.583,25
2032	0,00	708.291,22	0,00	134.542,97	0,00	95.583,25
2033	0,00	1.354.299,96	0,00	236.966,12	0,00	95.583,25
2034	0,00	2.646.183,50	17.158.198,02	24.947,35	0,00	95.583,25
2035	0,00	4.246.570,30	229.514,95	24.105,27	0,00	95.583,25
2036	0,00	4.245.928,67	114.978,66	0,00	0,00	95.583,25
2037	0,00	4.241.658,98	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2038	0,00	4.233.726,70	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2039	0,00	4.224.182,74	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2040	0,00	4.213.000,66	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2041	0,00	4.200.154,13	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2042	0,00	4.185.616,85	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2043	0,00	4.169.362,64	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2044	0,00	4.151.365,42	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2045	0,00	4.131.599,20	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2046	0,00	4.110.038,12	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2047	0,00	4.086.656,47	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2048	0,00	4.061.428,65	0,00	0,00	0,00	95.583,25
2049	0,00	4.034.329,25	0,00	0,00	0,00	95.583,25
TOTAL	179.000.000,00	72.847.002,93	18.386.881,70	1.403.330,50	0,00	2.596.745,51

Fonte: Embasa - Anexo XI do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

A Prestadora, no anexo XII do 2º aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato. A seguir, as metas a serem executadas para o município de Santo Antônio de Jesus.

3. PLANO DE METAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.METAS

Anos	IAA	ICA	IPD	IPL	QTA	CSA
2022	95,13%	95,13%	34,08%	216,00	95,00%	73,33%
2023	95,13%	95,13%	34,08%	216,00	95,00%	73,33%
2024	95,13%	95,13%	34,08%	216,00	95,00%	75,00%
2025	95,13%	95,13%	34,08%	216,00	95,00%	76,67%
2026	95,13%	95,13%	34,08%	216,00	95,00%	78,33%
2027	97,00%	97,00%	34,08%	216,00	95,00%	80,00%
2028	97,00%	97,00%	34,08%	216,00	95,00%	81,67%
2029	98,00%	98,00%	34,08%	216,00	95,00%	83,33%
2030	98,00%	98,00%	34,08%	216,00	95,00%	85,00%
2031	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	86,67%
2032	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	88,33%
2033	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	90,00%
2034	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	90,41%
2035	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	90,82%
2036	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	91,24%
2037	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	91,65%
2038	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	92,06%
2039	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	92,47%
2040	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	92,88%
2041	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	93,29%
2042	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	93,71%
2043	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	94,12%
2044	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	94,53%
2045	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	94,94%
2046	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	95,35%
2047	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	95,76%
2048	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	96,18%
2049	99,00%	99,00%	34,08%	216,00	95,00%	96,59%

Fonte: Embasa - Anexo XII do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

Legenda:

IAA: Índice de Atendimento de Abastecimento de Água

ICA: índice de Cobertura de Abastecimento de Água

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: Índice de perdas de água na distribuição por ligação

QTA: qualidade da água tratada

CSA: continuidade do serviço de abastecimento de água

3. PLANO DE METAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.1.METAS

Anos	IAE	ICE	QTE	CSE
2022	25,84%	25,84%	56,60%	-
2023	25,84%	25,84%	70,00%	-
2024	26,50%	26,50%	57,63%	-
2025	26,50%	26,50%	70,00%	2,97
2026	26,50%	26,50%	70,00%	2,83
2027	26,50%	26,50%	70,00%	2,70
2028	35,69%	35,69%	70,00%	2,57
2029	46,56%	46,56%	70,00%	2,43
2030	50,69%	50,69%	70,00%	2,30
2031	68,28%	68,28%	70,00%	2,17
2032	75,69%	75,69%	70,00%	2,03
2033	90,00%	90,00%	70,00%	1,90
2034	90,00%	90,00%	71,00%	1,77
2035	90,00%	90,00%	71,00%	1,63
2036	90,00%	90,00%	72,00%	1,50
2037	90,00%	90,00%	72,00%	1,37
2038	90,00%	90,00%	73,00%	1,23
2039	90,00%	90,00%	74,00%	1,10
2040	90,00%	90,00%	75,00%	0,97
2041	90,00%	90,00%	75,00%	0,83
2042	90,00%	90,00%	76,00%	0,70
2043	90,00%	90,00%	76,00%	0,57
2044	90,00%	90,00%	77,00%	0,43
2045	90,00%	90,00%	77,00%	0,30
2046	90,00%	90,00%	78,00%	0,30
2047	90,00%	90,00%	78,00%	0,30
2048	90,00%	90,00%	79,00%	0,30
2049	90,00%	90,00%	79,00%	0,30

Fonte: Embasa - Anexo XIII do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

Legenda:

IAE: Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário

ICE: Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário

QTE: Qualidade do Esgoto Tratado

CSE: Índice de intermitência (continuidade) do serviço de esgotamento sanitário

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria da balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalização da AGERSA, ano 2026, foi realizada uma fiscalização direta, conforme determinação da agência reguladora, com inspeções in loco nas instalações de atendimento da prestadora bem como no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Santo Antônio de Jesus – BA, a fim de verificar, o cumprimento da legislação, identificar possíveis não conformidades, realizar recomendações e atualizar o banco de dados da reguladora.

As atividades de fiscalização visam exercer as competências normativas, adjudicatórias, fiscalizadoras, sancionatórias, arbitrais e de recomendação por parte da reguladora.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O SIAA de Santo Antônio de Jesus abastece Santo Antônio de Jesus, Benfica, Bonfim, Boa vista, Bom Conselho, Bom Jardim, Cunha, Fátima, Sapucaia, Tabocal, Cocão, Casaca de Ferro, Espinheiro, Pau do besouro, Rio das Pedras, Salto da Onça e Sereen.

Ele é composto por:

- 1 Reservatório Semi Enterrado com capacidade de 4000 m³;
- 2 Reservatórios apoiados, 1 com capacidade 100 m³ e 1 com capacidade de 150 m³;
- 3 Reservatórios elevados, 2 com capacidade de 100 m³ e 1 com capacidade de 50 m³;
- 1 Estação de tratamento de água com sistema convencional, composta com os processos de floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação, ressaltando que em 2021 um dos filtros foi transformado em dupla camada (areia + antracito);
- 1 Captação Superficial através de barragem de nível localizada no Rio da Dona, com vazão média de 960,02 m³/h;
- 2 Estações elevatórias de água bruta, 1 se encontra na captação e 1 se encontra na estação de tratamento de água;
- 4 Estações elevatórias de água tratada, 1 se encontra na estação de tratamento, 1 se encontra no reservatório elevado 150 m³, 1 se encontra no booster do povoado de Boa vista, 1 se encontra no reservatório apoiado de 150 m³ e 1 se encontra dentro do povoado de Boa Vista;
- 2 Boosters, 1 serve para ajudar no abastecimento dos povoados de Dom Macedo, Ramos da Graça e São José, 1 serve para ajudar no abastecimento dos povoados de Dom Macedo, Jogo da bola e Casaca de Ferro.

AGERSA

QUADRO DE INFORMAÇÕES RESERVATÓRIOS

Tipo	Cap. (m³)	Forma	Material	Cota terr. (m)	Cota fundo (m)	N.A. Máx(m)
Semi-Enterrado	4.000	Retangular	Concreto armado	265	-	269 (h=4m)
Elevado	100	Circular	Concreto armado	204	-	-
Elevado	150	Circular	Concreto armado	270	281,60 (Fuste=11,60m)	285 (fuste +cuba=15m)
Apoiado	100	Cilíndrico	Argamassa armada	271	271	273
Apoiado	100	Cilíndrico	Argamassa armada	229	229	231
Apoiado	50	Cilíndrico	Concreto armado	271	2719	273

Fonte: Unidade Regional Santo Antônio de Jesus – USA. Embasa dezembro /2022.

QUADRO DE INFORMAÇÕES ETA

Nome da ETA: ETA SAJ

Tipo de Tratamento: Floculação, Decantação, Filtração, Desinfecção e fluoretação

Tipo de ETA: Convencional

Capacidade Nominal: 1.180 m³/h

Nível de terreno: 268 m

Em 2021 Filtro 06 foi transformado em dupla camada (areia + antracito).

QUADRO DE INFORMAÇÕES CAPTAÇÕES

CSP, Barragem de Nível Dona — Nome: Lago da barragem do Rio da

Vazão Máx. (m³/h): 1.198,24

Vazão Mín. (m³/h): 960,02

Vazão Med. (m³/h): 1.048,12

Nível de Captação: Flutuante

QUADRO DE INFORMAÇÕES ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Tipo	Nome Manancial/ ETA	Vazão (m^3/h)	Alt.Manom. (mca)	Pot.Inst. (cv)	NºCj. Exist.Ger.	NºCj. Vaz.
EEAB1	Lago da barragem do Rio da Dona/ EEAB2	475	12	3 x 30	3	0
EEAB2	EEAB2/ Stand Pipe/ ETA	895	135	550	2	0
EEAT1 (Booster Barro Vermelho)	Rede SAJ/ REL150m^3	151	65,56	2x60	2	0
EEAT2	Rede SAJ/ Booster/ Boa Vista	15,48	52,1	7,5	2	0
EEAT3 (Varzedo)	RAP100m^3/ RAP50m^3	36	60	2x15	2	0
EEAT4 (Booster Boa Vista)	EEAT2/ Boa Vista	12,24	71,2	7,5	2	0
BOOSTER	DomMacedo/ Ramos da Graça, São José...	35	46	3	1	0
BOOSTER	DomMacedo/ Jogo da Bola, Casaca de Ferro...	3,5	57	2	1	0

Fonte: Unidade Regional Santo Antônio de Jesus – USA. Embasa dezembro /2022.

Como relatado no ato de fiscalização, o sistema atualmente está em processo de melhoria, com projeto em fase de aprovação para posteriormente sua implementação.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Santo Antônio de Jesus.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2024)	109.267
População abastecida	96.532
Índice de Atendimento	88,35
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	0
Índices atual de micromedição	95,41
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	1.028
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	22
Volume médio anual distribuído no município (m³)	6.850.760
Volume anual total micromedido no município (m³)	4.228.760
Número de pontos de pitometria	22

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema SES de Santo Antônio de Jesus é constituído por:

- Extensão de rede coletora com 65.084,95 m de rede condominial e convencional;
- Extensão das linhas de recalque com sua extensão de 12.983,85 m;
- 1 Estação de Tratamento de Esgoto com tratamento biológico composto por reator UASB, lagoa facultativa e lagoa de maturação;
- 1 Deságue de resíduos com 2 leitos de secagem;
- 1 Extensão do emissário final de 611,0 metros;
- 1 Corpo receptor no Rio Jequitibá;
- 10 estações elevatórias de esgoto.

Conforme informado em RCE pela prestadora e averiguado no local.

Quadro 1 - Características do Sistema Coletor

Tipo	Diâmetro Nominal	Extensão (m)	Material
Convencional/Condominial	100	4.630,2	PVC
	150	61.773,9	
	350	264,5	
	500	60,0	
	400	1.075,8	
Total de Rede Existente	-	***67.804,4***	-
Interceptor	200	1.264,0	PVC
	250	667,15	
	300	641,6	
Total de Interceptor Existente	-	***2.572,75***	

Fonte: Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus Embasa, 2021

Quadro 2 – Característica Técnica e Localização das EEE

EEE	Nº de CMB	Vazão Bombeada (m³/h)	Possui Gerador	Potência (CV)	Localização
EEE-3A - Mutum	2 + 1	226,8	NÃO	25,0	474009.00; 8566206.00
EEE FINAL - Casco	1 + 1	253,37	SIM	30,0	473194.00; 8567368.00
EEE 3B - Arvoredo	1 + 1	19,9	SIM	10,0	473947.00; 8565557.00
EEE 3C – Providência	1 + 1	82,4	SIM	14,0	473557.42; 8565504.51
EEE Vog Imperial	1 + 1	61,9	SIM	5,0	474202.57; 8564774.62
EEE Parque Cajueiro	1 + 1	42,0	SIM	7,5	474121.44; 8565106.74
EEE Joeirana	1 + 1	19,7	SIM	4,0	475055.46; 8566871.72
EEE 01 Horto Ville 1	1 + 1	19,9	SIM	2,0	473987.00; 8564099.00
EEE 02 Horto Ville 1	1 + 1	71,9	SIM	19,6	474334.00; 8564326.00
EEE 01 Horto Ville 2	1 + 1	19,9	SIM	9,3	473312.82; 8564402.68

Fonte: Unidade Regional Santo Antônio de Jesus Embasa, 2021

Quadro 3 – Característica Técnica e das LR

LR	Extensão (m)	Diâmetro (mm)
LRE 3A	2.023	250
LRE FINAL	2.470,15	300
LR 3B - Arvoredo	602,8	100
LR 3C – Providência	1.389,0	200
LR Vog Imperial	571,9	100
LR Parque Cajueiro	972,0	150
LR Joeirana	1.746,70	100
LR 01 Horto Ville 1	206,32	100
LR 02 Horto Ville 1	1.186,27	150
LR Horto Ville 2	749,80	100
Extensão Total (m)	**11.917,94**	—

Fonte: Unidade Regional Santo Antônio de Jesus Embasa, 2021

- Características das Unidades da ETE:

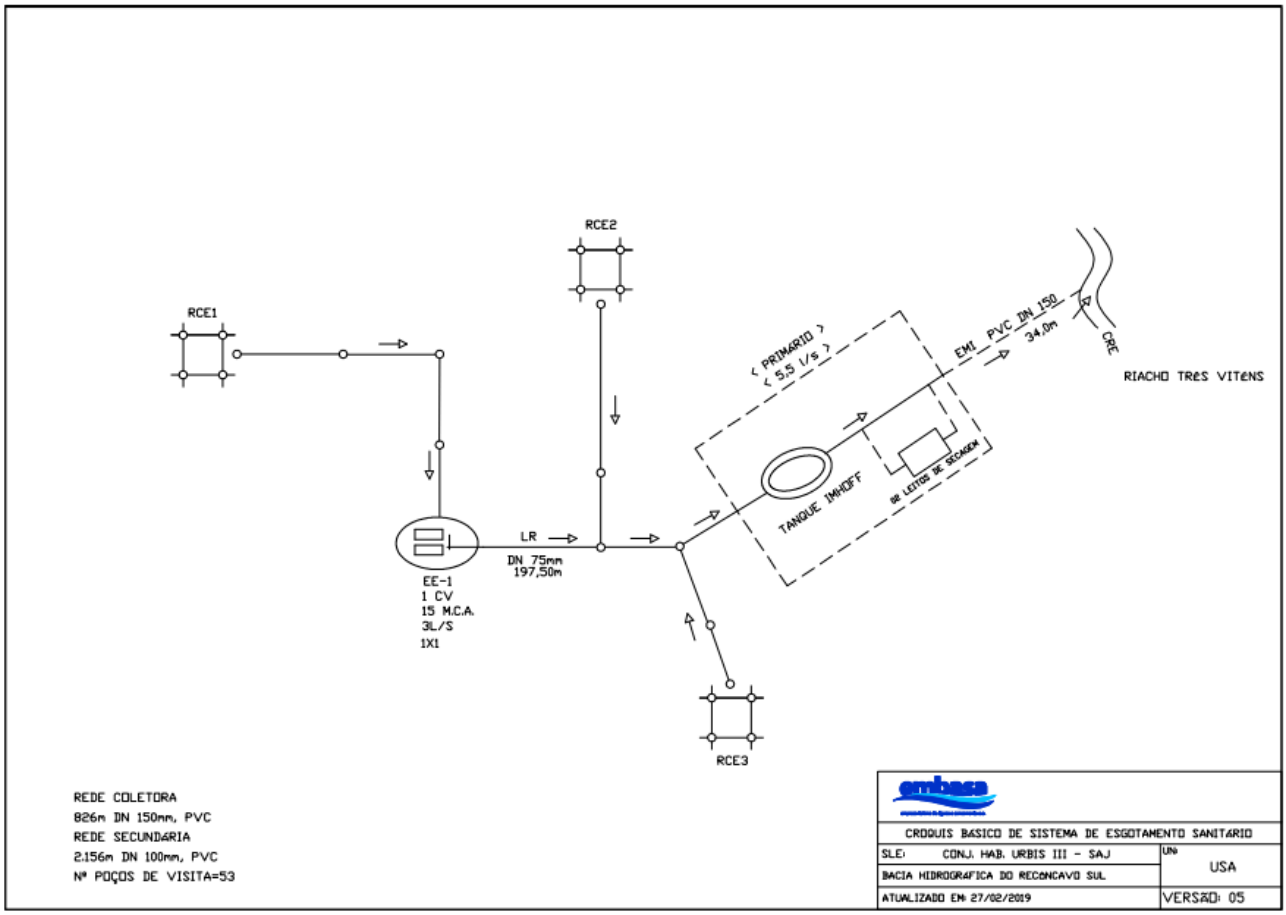
Unidades ETE	Dimensão (LxCxH)	Tempo de Detenção	DBO Efluente por etapa (mg/l)	E-coli Efluente por etapa (CT/100ml)	% de remoção DBO por etapa
Reator UASB	7,0 x 7,0 x 5,8	8h	-	-	-
Lagoa Facultativa	82,0 x 207,0 x 2,0	9,9 dias	-	-	-
Lagoa de Maturação	82,0 x 185,0 x 1,5	5,49 dias	36,7*	2,4E+03*	90,3%
Calha Parhsall	12" – 2,94 x 2,00	-	-	-	-

*Média

Fonte: Unidade Regional Santo Antônio de Jesus Embasa,2021

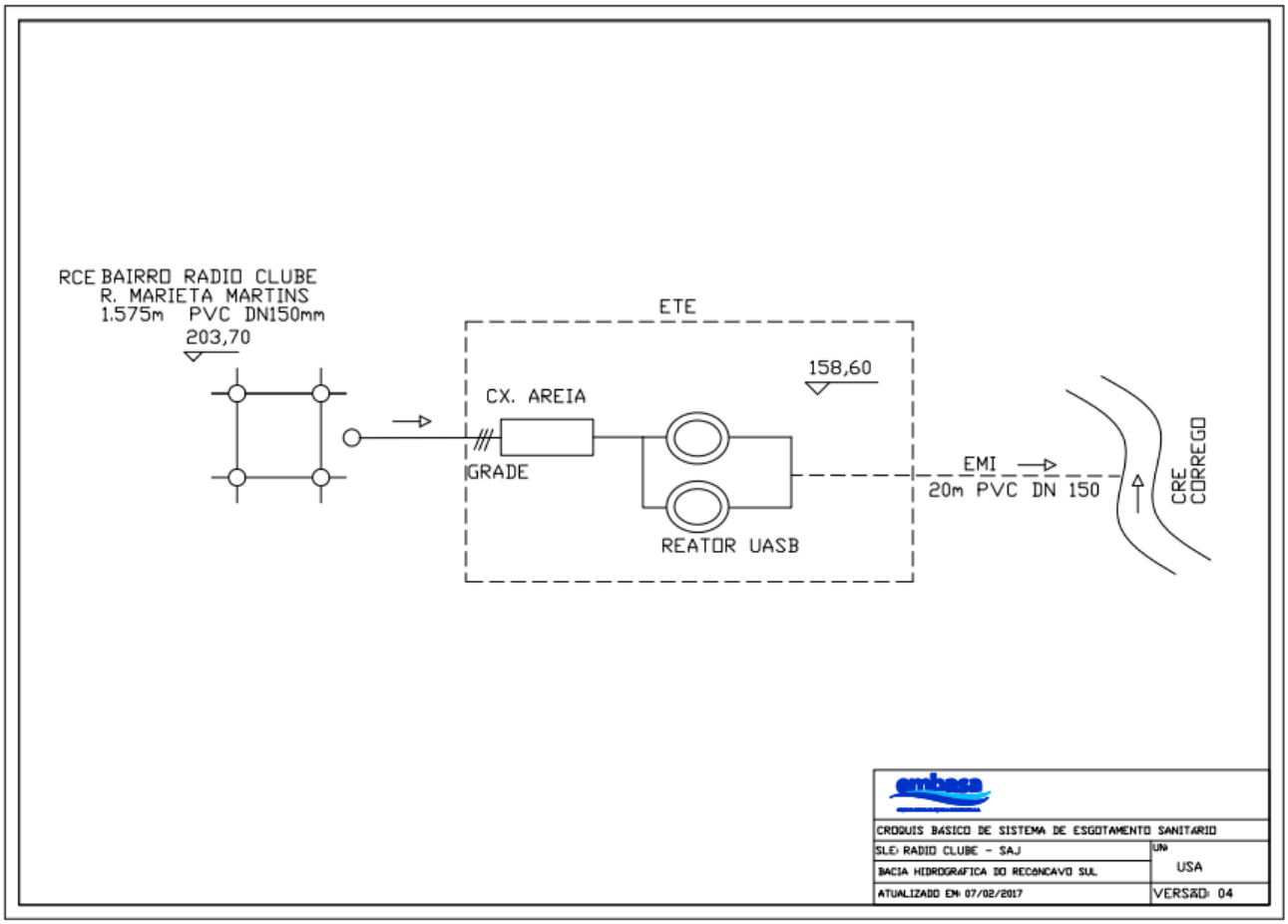
Além desse sistema principal o munícipio de Santo Antônio de Jesus conta com mais 4 Estações de Tratamento de Esgoto constituídas em áreas separadas e administrada pela Embasa, contemplado por, conjunto Habitacional Urbis III, Bairro Rádio Clube, Loteamento Cidade Nova I, Residencial Cidade Nova II, com seus respectivos croquis anexados abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



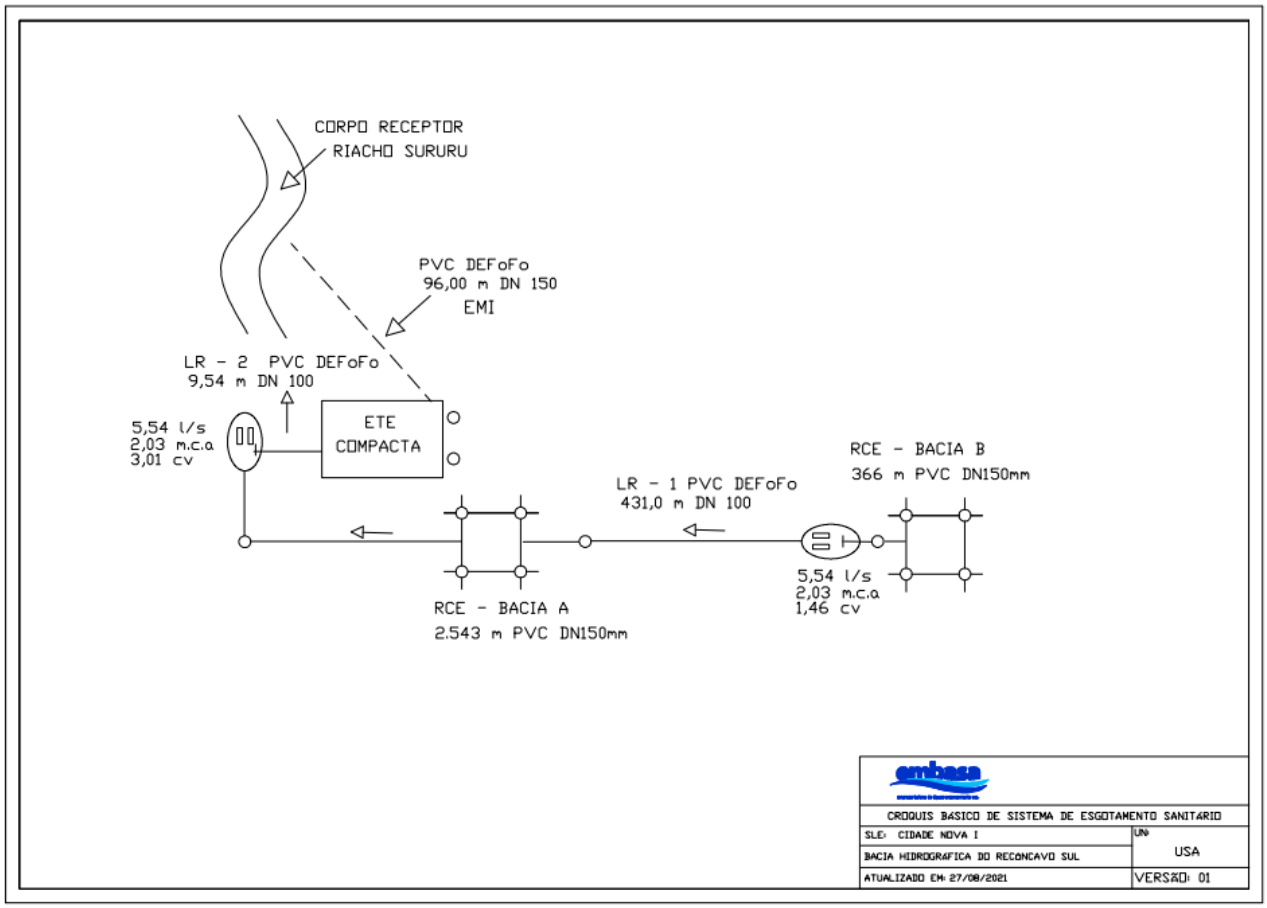
Fonte: EMBASA, 2021

AGERSA

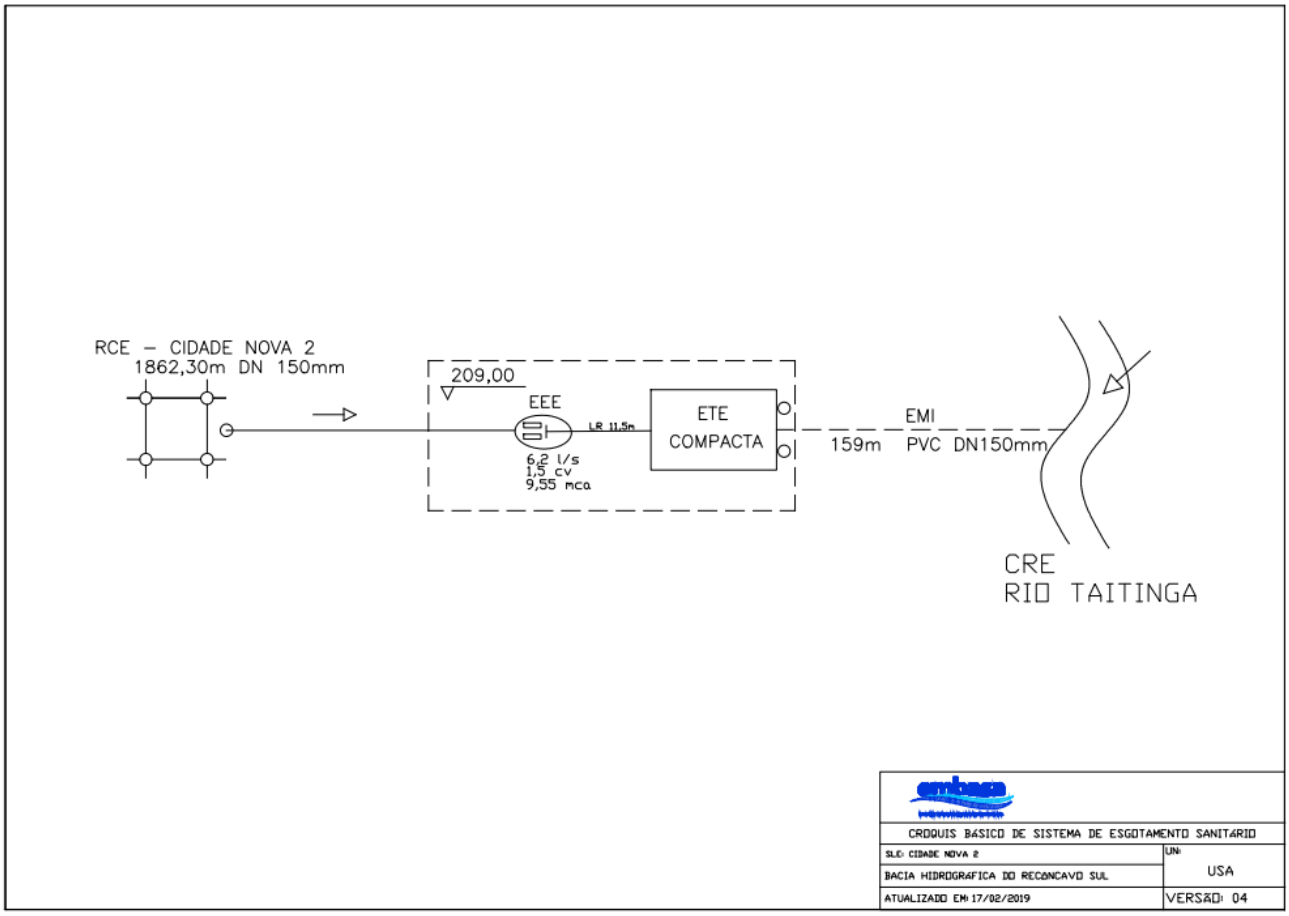


Fonte: EMBASA, 2021

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: Embasa,2021



Fonte: Embasa, 2021

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

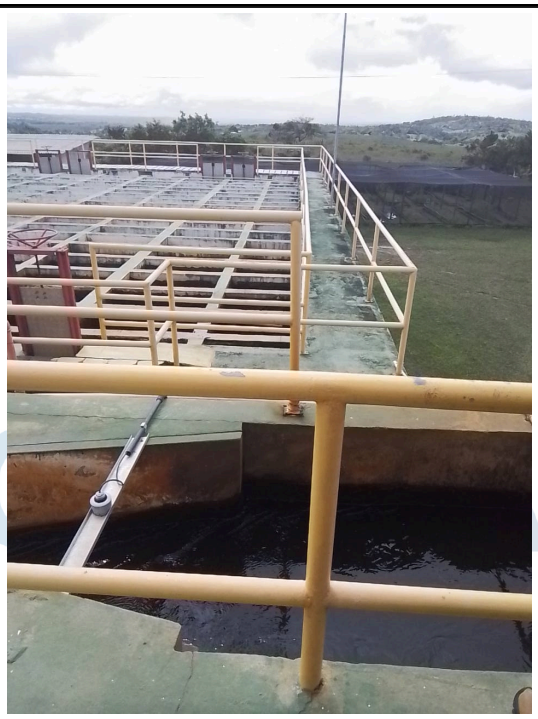
No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Estação elevatória**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Identificação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Imediato
Observações: Patamar baixo			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	81- Tinas dosadoras destampadas.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 4000 M3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Guarda-copo



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 4000 M3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Boa Vista**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Piso danificado

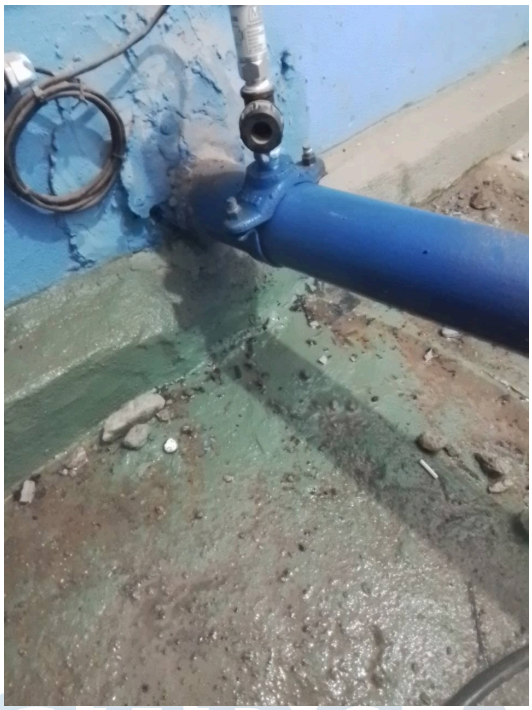


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Boa Vista**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60

Observações:
Vazamento



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Boa Vista**	44- Ausência de bomba reserva.	360

Observações:
Reserva fria

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 1 E 2 - 200 M3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Observações:
Inexistente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 1 E 2 - 200 M3**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 1 E 2 - 200 M3**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	Imediato

Observações:
Vazamento



7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* e os dados coletados no Power BI da AGERSA, bem como os anexos de Controle da Qualidade da água enviados através do SITO.

BI ANÁLISE ÁGUA

Os dados analisados referem-se ao período de março de 2025 a janeiro de 2026, para a localidade de Santo Antônio de Jesus/BA, categoria Rede de Distribuição.

A base legal adotada para a análise da qualidade da água foi a Portaria GM/MS nº 888/2021, a qual estabelece os valores máximos e mínimos permitidos para os parâmetros de potabilidade, bem como define os critérios do plano de amostragem aplicáveis a cada parâmetro analisado.

Outro fator determinante para a análise é o quantitativo da população efetivamente abastecida por cada sistema ou localidade, ressaltando-se que este dado não corresponde à população total do município, mas sim à população atendida pelo sistema avaliado, conforme previsto na legislação vigente.

O parâmetro cloro residual livre é o único que possui valores mínimo e máximo estabelecidos — 0,2 mg/L e 5,0 mg/L, respectivamente. Valores abaixo do limite mínimo tornam a água mais vulnerável à contaminação microbiológica, aumentando o risco à saúde da população.

O parâmetro cor aparente, quando apresenta níveis elevados, pode ocasionar rejeição por parte dos usuários e, quando recorrente no sistema de abastecimento, favorecer o acúmulo de metais como ferro e manganês na tubulação, criando condições propícias à proliferação de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana.

A turbidez é um parâmetro associado principalmente ao aspecto estético da água, influenciando sua aceitação ou rejeição pelo consumidor. O valor máximo permitido para a água distribuída é de 5,0 NTU, sendo a turbidez indicativa da presença excessiva de partículas em suspensão.

Por sua vez, os parâmetros microbiológicos possuem papel fundamental na avaliação da qualidade da água, uma vez que a presença de microrganismos patogênicos, como a *Escherichia coli*, mesmo em pequenas quantidades, pode ocasionar agravos à saúde, variando de quadros leves a mais severos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

No ano de 2025 de maio a dezembro:

- E.coli - coletados 749 amostras, em conformidade 749, sem nenhuma não conformidade;
- Coliforme Totais - coletados 749 amostras, em conformidade 736, em desconformidades 13, 2 amostras no mês de abril, 1 amostra no mês de maio, 9 amostras no mês de agosto e 1 amostra no mês de novembro;
- Cloro - coletados 773 amostras, em conformidade 770, em desconformidades 3, 2 amostras no mês de abril, 1 amostra no mês de maio;
- Cor - coletados 749 amostras, em conformidade 742, em desconformidades 7, 1 amostra no mês de junho, 2 amostras no mês de julho, 3 amostras no mês de outubro e 1 amostra no mês de dezembro;
- Turbidez - coletados 749 amostras, em conformidade 738, em desconformidades 11, 3 amostras no mês de junho, 2 amostras no mês de julho, 1 amostra no mês de agosto, 1 amostra no mês de setembro, 3 amostras no mês de outubro e 1 amostra no mês de dezembro.

No ano de 2026 em janeiro :

- E.coli - coletados 75 amostras, em conformidade 75, sem nenhuma não conformidade;
- Coliforme Totais - coletados 75 amostras, em conformidade 74, em desconformidade 1 amostra;
- Cloro - coletados 75 amostras, em conformidade 75, sem nenhuma não conformidade;
- Cor - coletados 75 amostras, em conformidade 74, em desconformidade 1 amostra;
- Turbidez - coletados 75 amostras, em conformidade 74, em desconformidade 1 amostra.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2025	373	373	0	373	370	3	384	381	3	373	370	3	373	368	5
março	75	75	0	75	74	1	75	75	0	75	75	0	75	75	0
abril	75	75	0	75	75	0	79	77	2	75	75	0	75	75	0
maio	73	73	0	73	72	1	74	73	1	73	73	0	73	73	0
junho	75	75	0	75	75	0	80	80	0	75	74	1	75	72	3
julho	75	75	0	75	74	1	76	76	0	75	73	2	75	73	2
Total	373	373	0	373	370	3	384	381	3	373	370	3	373	368	5

Fonte: BI AGERSA,2026.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2025	376	376	0	376	366	10	389	389	0	376	372	4	376	370	6
agosto	76	76	0	76	67	9	80	80	0	76	76	0	76	75	1
setembro	75	75	0	75	75	0	79	79	0	75	75	0	75	74	1
outubro	74	74	0	74	74	0	74	74	0	74	71	3	74	71	3
novembro	76	76	0	76	75	1	81	81	0	76	76	0	76	76	0
dezembro	75	75	0	75	75	0	75	75	0	75	74	1	75	74	1
2026	75	75	0	75	74	1	75	75	0	75	74	1	75	74	1
janeiro	75	75	0	75	74	1	75	75	0	75	74	1	75	74	1
Total	451	451	0	451	440	11	464	464	0	451	446	5	451	444	7

Fonte: BI AGERSA,2026.

Resultados de análise físico-químico e bacteriológico - amostras coletadas *in loco*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
SIO101	Rua Cosme Damião - Hospital Regional - Ponto Médio	3/3/2026	14:13	37	4,7	0,4	2.4	Ausente
SIO091	Loteamento quinta do ingls,rua A-1,nº179 - Zona Alta	3/3/2026	14:27	22	5.1	0.6	2.1	Ausente
SIO040	Avenida Esperança,406 -Zona Baixa	3/3/2026	14:49	20	7.1	0.5	1.1	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 02**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 02**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Deteriorada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 02**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE 02**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	60

Observações:
Sem funcionamento



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Final do Casco**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Final do Casco**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Final do Casco**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Danificado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Cidade Nova 2**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Cidade Nova 2**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	Imediato
Observações: Inoperante			

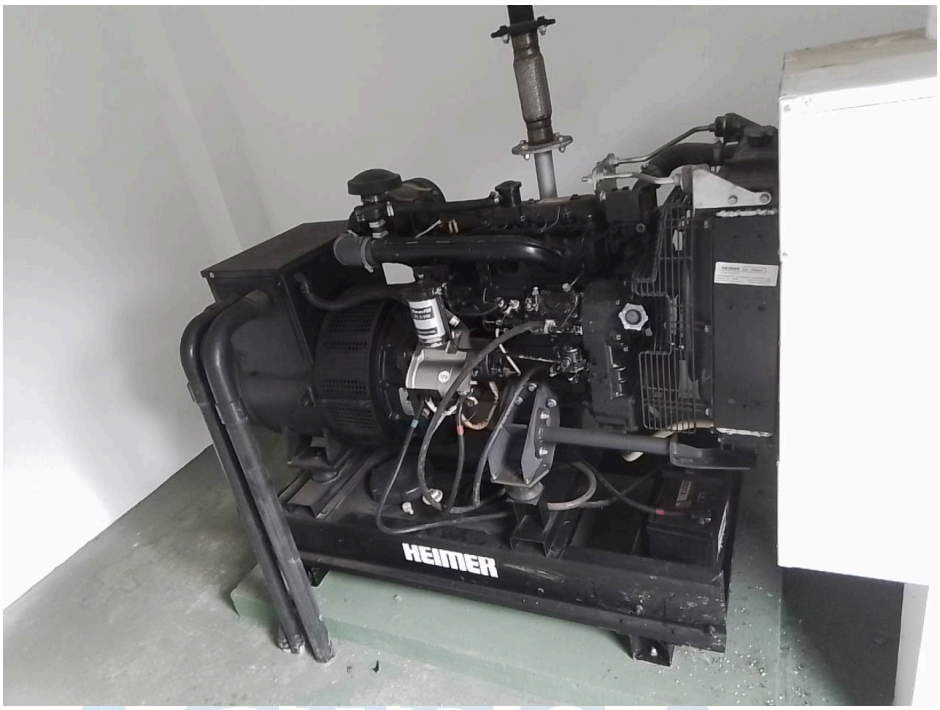
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Alpha Parque**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Desatualizado			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Alpha Parque**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	60

Observações:
Inoperante



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Cidade Nova 1**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Muro danificado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Cidade Nova 1**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Cidade Nova 1**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Santo Antonio de Jesus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Santo Antonio de Jesus**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Presença de cavalos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Cidade Nova 2**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Rádio Clube**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE urbis 3**	2- Falha no isolamento da área.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE urbis 3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Inexistente			

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não foi identificado não conformidades relacionadas à qualidade do efluente tratado no período de fiscalização. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A prestação do serviço de abastecimento de água deve atender aos artigos previstos na Lei 11.445/2007. Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 002/17, inclui-se, dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão em desconformidade com a norma NBR 12.218/1994 que é de 100 kPa, equivalente a 10 mca.

É definido em lei que os serviços somente poderão ser interrompidos quando atenderem ao art.40 da Lei 11.445/2007, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas a AGERSA e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 002/17.

Para atender os planos de emergência e contingência a prestadora deverá contemplar ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte quatro) horas conforme prevê o §3º do art. 131 da Resolução AGERSA nº 002/17.

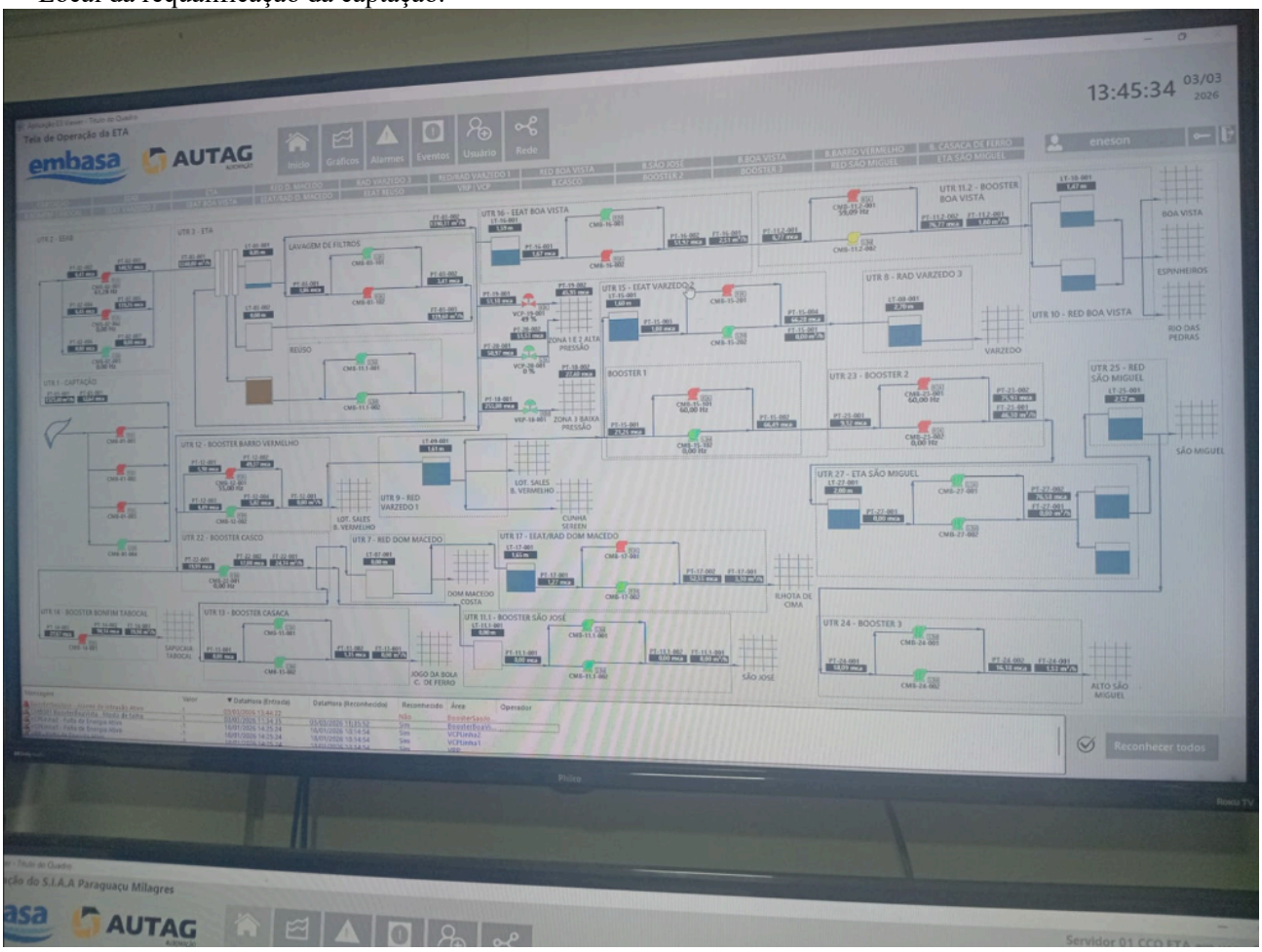
Gerente Local

Em conversa com o gerente local juntamente com a Diretoria Regional de Santo Antônio de Jesus, foi informado algumas melhorias que serão implementadas no sistema, como requalificação do ponto de captação, e algumas que já estão em operação, como a automatização do sistema de monitoramento de reservação do SIAA SAJ.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Local da requalificação da captação.



Automatização do monitoramento de reservação do sistema.

A prestadora informou que de segunda a sexta opera 21 (vinte uma) horas e finais de semana e feriados opera 24 (vinte quatro) horas, sendo que o tempo médio de operação é de 22 (vinte duas) horas.

Vigilância Sanitária

A equipe de fiscalização da reguladora visitou a autoridade sanitária municipal (Vigilância Sanitária) sendo fiscal da Vigilância Sanitária, Valquíria Oliveira Menezes , relatou que tem uma boa relação com a Embasa e que a prestadora sempre atende a suas solicitações, ressaltando também sua relação amigável com a prestadora. Conforme Anexo IV.

Prefeitura

Em reunião entre a equipe de fiscalização da AGERSA e o Secretário de Infraestrutura do município, Sr. Railton Pinheiro Costa Filho, o mesmo relatou que o município tem uma boa relação com a Embasa, mas os serviços de requalificação após as obras de manutenção e o atendimento ao índice de metas deixa a desejar no munícipio. Conforme Anexo V.

Melhorias do sistema não acentuadas

O sistema de esgotamento sanitário do município necessita de melhorias na ETE da Urbis 3 onde se encontra um acesso dificil para execução de serviço e não se encontra em bom estado de conservação, outro local é a ETE principal , ETE SAJ, onde se encontra grande presença de animais, segundo conversa com a operação do local, tem um grande indice de invasão na propriedade para alimentação dos animais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ETE da Urbis 3, onde se encontra acesso dificultoso e mal estado de conservação.



ETE SAJ onde se encontra grande presença de animais.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Certos do cumprimento do inciso XI do art. 4º da Lei Estadual nº 12.602/2012, e da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água, conclui-se que o SIAA de Santo Antônio de Jesus **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando de melhorias no atendimento, em seus equipamentos e de sua estrutura. A fim de corrigir as desconformidades, a prestadora deve adequar-se às normas de segurança, as normas reguladoras e a legislação, lembramos que a prestadora deve obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para distribuição de água para o consumo humano.

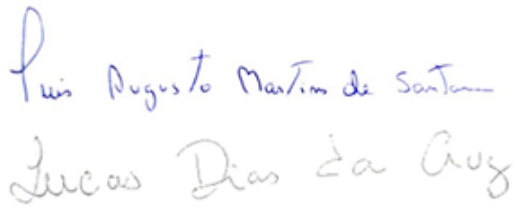
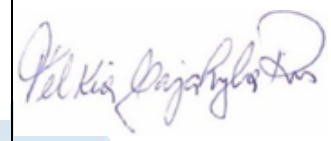
A AGERSA recomenda que:

- A prestadora sempre realize alimentação do SITO.
- A prestadora realize as devidas correções das desconformidades ou comprove a resolução delas.
- A prestadora atenda ao prazo dado pela equipe de fiscalização no relatório de não conformidades.
- Em se tratando de manutenção sempre observar as suas competências conforme Art. 3º da resolução AGERSA nº 002/2017.
- Orienta-se a prestadora a cumprir a determinação da Vigilância Municipal referente ao plano de amostragem.

Demais observações estão expostas no capítulo 7 “Não conformidades e determinações”.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Luis Augusto Martins de Santana e Lucas Dias da Cruz	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  data: 07/05/2026	Assinaturas  data: 13/05/2026	Assinaturas  data: 14/05/2026

AGERSA

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

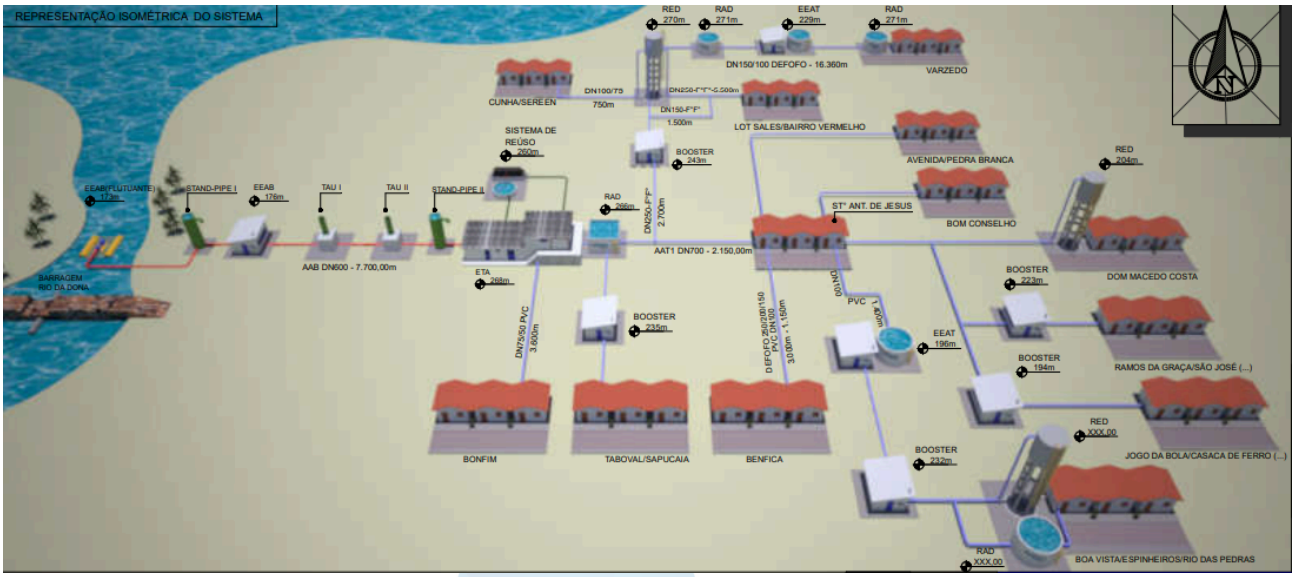
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

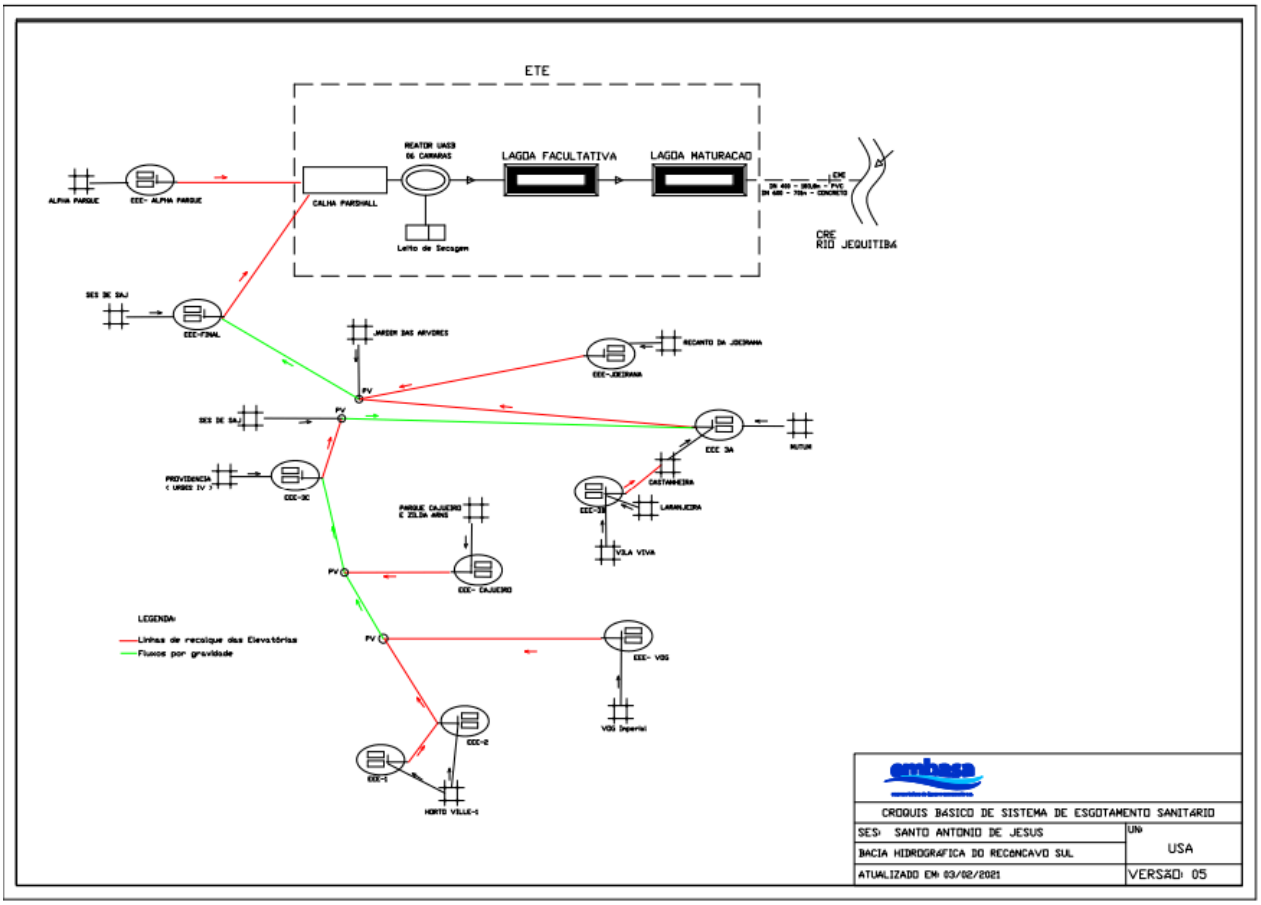
ANEXO II -CROQUI SIAA SANTO ANTÔNIO DE JESUS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO III - CROQUI SES SANTO ANTÔNIO DE JESUS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO IV - ATA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	04/03/2026
MUNICÍPIO	Santo Antônio de Jesus
HORÁRIO	09:14
TÉCNICO (S)	Lucas Dias da Cruz e Luis Augusto

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (x) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	x
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	x
Convite para participação na ação de fiscalização	x
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	x
Estrutura de abastecimento urbano e rural	x
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	x
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	x
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	x
Informações de envio de relatórios	x

OBSERVAÇÕES

Valquíria Oliveira Menezes, Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, informou que tem uma boa relação com a Embasa. Informou que a Embasa sempre atualiza os pontos quando necessários e tem uma relação amigável.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	ASSINATURA
LUCAS DIAS DA CRUZ	AGERSA	71991564008	
LUIS AUGUSTO MARTINS SENA	AGERSA	71991977224	
Joan Paulo Andrade Amazonas	SMS/VISA	75999300013	
Valquíria Oliveira Menezes	SMS/VISA	75988188180	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO V -ATA PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	04/03/2026
MUNICÍPIO	Santo Antônio de Jesus
HORÁRIO	10:13
TÉCNICO (S)	Lucas Dias da Cruz e Luis Augusto
OBJETIVO	() Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	X
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	X
Convite para participação na ação de fiscalização	X
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	X
Estrutura de abastecimento urbano e rural	X
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	X
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	X
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	X
Informações de envio de relatórios	X

OBSERVAÇÕES

Raiton, diretor de serviços pública, o PMSB existe está em construção, a prefeitura tem uma boa relação com a Embasa, mas, os serviços de universalização pós obra e o atendimento do índice de metas deixam a desejar.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	ASSINATURA
Lucas Dias Da Cruz	AGERSA	71 99256400x	
Luis Augusto N. Santos	DGGN SA	71 991873234	
Raiton Bruno Santos da Silva	Prefeitura SAJ	75988424276	
raitonsantos@hotmail.com			

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO VI - CONTRATO DE PROGRAMA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CAPITAL DO RECÔNCAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA-CEP:44.572-570
Telefone: (75) 3632-1320

CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa que, nos termos autorizado em Convênio de Cooperação, o **Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** celebram para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado, aos 15 de dezembro de 2017, pelo Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS e pelo Estado da Bahia, autorizou nos termos do art. 241 da Constituição Federal, a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados se encontra plenamente válido e eficaz, porque atende ao requisito de estar disciplinado por lei editada por cada um dos Entes da Federação cooperantes (Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.403 de 30 de outubro de 2017, como previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos arts. 2º, caput, VIII, in fine, 31, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, por meio de sua Cláusula Primeira, autorizou o Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa a celebrarem Contrato de Programa com o objetivo de disciplinar a prestação dos serviços públicos tendo como objeto a gestão associada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11, §5º, da Lei nº 11.445/2007, com redação que lhe dera a Medida Provisória nº 868/2018, foi aprovado pelo **TITULAR** o Estudo que Fundamenta o Contrato de Programa - EFCP (**Anexo I deste instrumento**) contendo diagnóstico e comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços objeto deste contrato;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da LNSB, por meio da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Convênio de Cooperação entre Entes Federados (**Anexo II deste instrumento**), que designou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos a serem prestados em execução ao presente Contrato de Programa;

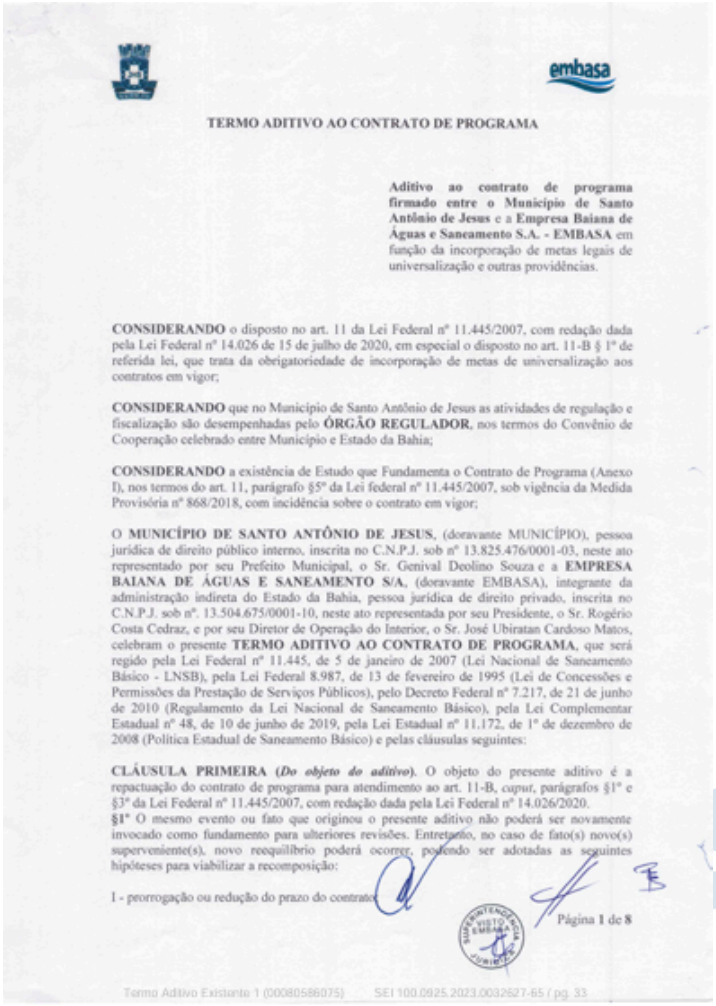
CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso IV do *caput* do art. 11 da LNSB, visto que a minuta do presente Contrato de Programa foi submetida à Consulta Pública e à Audiência Pública.

4

Contrato de Prestação do Serviço (00080585860) SEI 100.0925.2023.0032627-65 / pg. 8

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO VII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA



embasa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

Aditivo ao contrato de programa firmado entre o Município de Santo Antônio de Jesus e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** em função da incorporação de metas legais de universalização e outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1º de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor;

CONSIDERANDO que no Município de Santo Antônio de Jesus as atividades de regulação e fiscalização são desempenhadas pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre Município e Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a existência de Estudo que Fundamenta o Contrato de Programa (Anexo I), nos termos do art. 11, parágrafo §5º da Lei federal nº 11.445/2007, sob vigência da Medida Provisória nº 868/2018, com incidência sobre o contrato em vigor;

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, (doravante MUNICÍPIO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.825.476/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Genival Deolino Souza e a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, (doravante EMBASA), integrante da administração indireta do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.504.675/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rogério Costa Cedraz, e por seu Diretor de Operação do Interior, o Sr. José Ubiratan Cardoso Matos, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), pela Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Regulamento da Lei Nacional de Saneamento Básico), pela Lei Complementar Estadual nº 48, de 10 de junho de 2019, pela Lei Estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008 (Política Estadual de Saneamento Básico) e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Do objeto do aditivo*). O objeto do presente aditivo é a repactuação do contrato de programa para atendimento ao art. 11-B, *caput*, parágrafos §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020.
§1º O mesmo evento ou fato que originou o presente aditivo não poderá ser novamente invocado como fundamento para ulteriores revisões. Entretanto, no caso de fato(s) novo(s) superveniente(s), novo reequilíbrio poderá ocorrer, podendo ser adotadas as seguintes hipóteses para viabilizar a recomposição:

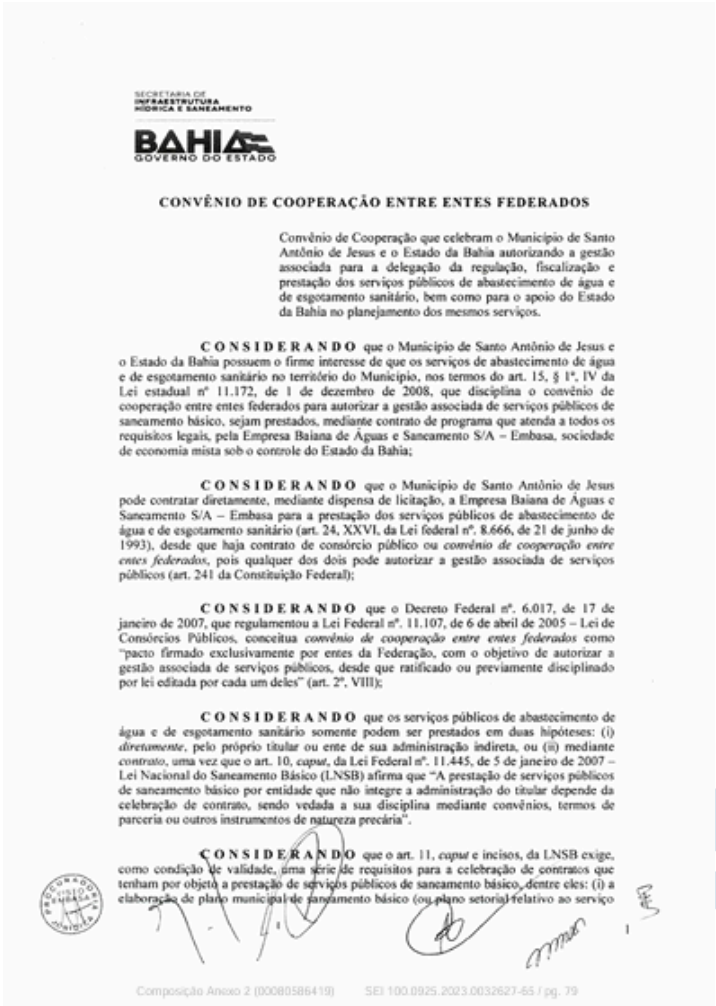
I - prorrogação ou redução do prazo do contrato;

Página 1 de 8

Termo Aditivo Existente 1 (0008058675) SEI 100.0925.2023.0032627-65 / pg. 33

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO VIII - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Santo Antônio de Jesus e o Estado da Bahia autorizando a gestão associada para a delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado da Bahia no planejamento dos mesmos serviços.

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Jesus e o Estado da Bahia possuem o firme interesse de que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município, nos termos do art. 15, § 1º, IV da Lei estadual nº 11.172, de 1 de dezembro de 2008, que disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, sejam prestados, mediante contrato de programa que atenda a todos os requisitos legais, pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, sociedade de economia mista sob o controle do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Jesus pode contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (art. 24, XXVI, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993), desde que haja contrato de consórcio público ou *convênio de cooperação entre entes federados*, pois qualquer dos dois pode autorizar a gestão associada de serviços públicos (art. 241 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 – Lei de Consórcios Públicos, conceitua *convênio de cooperação entre entes federados* como "pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles" (art. 2º, VIII);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente podem ser prestados em duas hipóteses: (i) *diretamente*, pelo próprio titular ou ente de sua administração indireta, ou (ii) mediante *contrato*, uma vez que o art. 10, *caput*, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB) afirma que "A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária".

CONSIDERANDO que o art. 11, *caput* e incisos, da LNSB exige, como condição de validade, uma série de requisitos para a celebração de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, dentre eles: (i) a elaboração de plano municipal de saneamento básico (ou plano setorial relativo ao serviço

Composição Anexo 2 (0008058619) SEI 100.0925.2023.0032627-65 / pg. 79